P R E F E I T U R A  M U N I C I P A L  D E  C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO

22
NUMERO
PUBLICA

LEI Nº 2.746/96 DE 03/1º/1996

AUTORIZA DOAÇAO DE AREA DE TERRAS PARA FIBRAS UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**JOSE JOAO KLEMPOUZ,** Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 1.644,39m2 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), constituido do lote nº 05, do Loteamento Menino Deus, situado neste Municipio, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 21.240, para a empresa **"FIBRAS UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.",** inscrita no CGC/MF sob o nº 83.070.987/0001-48.

Parágrafo único - O imóvel destina-se única e exclusivamente para montagem de instalações industriais e sede própria.

Art. 2º - O prazo para execução, implantando-se o projeto específico, que será protocolado no setor competente da Prefeitura, obedecerá o cronograma seguinte, a contar da data da vigência desta Lei:

I - início das obras no prazo de 6 (seis) meses;

II - término da construção e 50% (cinquenta por cento) do funcionamento do empreendimento no prazo de 1 (um) ano;

III - conclusão do projeto no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 3º - A formalização da doação com a escrituração definitiva do imóvel dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, após o término das obras.

Parágrafo único - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da formalização da doação, o imóvel não poderá ser alienado a qualquer título.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão automática da propriedade do imóvel e das benfeitorias realizadas ao Município de Canoinhas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 03 de janeiro de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal em, 03/1º/1996.

JOÃO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

23
NÚMERO
RUBRICA